



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Divisão de Planejamento de Bens e Materiais - DIBEM
Processo: 2025/109

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PESQUISA	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO
1	TRIBUNA (PÚLPITO) DE ACRÍLICO: Tribuna (púlpito) confeccionada em acrílico de alta resistência na cor transparente, com 8 mm de espessura nas laterais e na frente, e 12 mm de espessura na base e no tampo, com design moderno e estrutura reforçada. Possui dimensões aproximadas de 110cm x 50cm x 35cm (altura x largura x profundidade). A base e o tampo são confeccionados em acrílico de maior espessura. Conta com prateleira multiuso integrada. Bordas polidas e arredondadas. Impressão digital UV da logomarca do TJAC na parte frontal (20cm x 20cm).	UNIDADE	4	ENGECRIL JR VITORINO DA SILVA - ME	R\$ 2.400,00	1307,67	34%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 18.000,0000	MEDIANA
				W. S. P. IMPERIUM ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 59.884.824/0001-14	R\$ 4.800,00			R\$ 4.500,0000	R\$ 3.900,0000		
				IN HOME A. M. C. FERREIRA 50.407.051/0001-00	R\$ 4.500,00						
2	TRIBUNA (PÚLPITO) DE MADEIRA MACIÇA: Tribuna (púlpito) confeccionada em madeira natural leve e resistente (exemplos: freijó, tauari, cedro ou jequitibá), com acabamento fino e verniz de proteção. Possui dimensões aproximadas de 110cm x 50cm x 35cm. Estrutura com design clássico e robusto, base reforçada. Conta com prateleira multiuso integrada. Gravação a laser da logomarca do TJAC na parte frontal (20cm x 20cm).	UNIDADE	4	W. S. P. IMPERIUM ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 59.884.824/0001-14	R\$ 2.500,00	650,64	21%	MEDIANA	MÉDIA	R\$ 12.666,6800	MÉDIA
				JARINA'S MÓVEIS LTDA	R\$ 3.200,00			R\$ 3.200,0000	R\$ 3.166,67		
				IN HOME A. M. C. FERREIRA 50.407.051/0001-00	R\$ 3.800,00						
TOTAL GRUPO 1:										R\$ 30.666,6800	

TOTAL GERAL:

R\$ 30.666,68

OBS: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

*** parágrafo 6º do artigo 6º da IN SEGES/ME 65/2021 especifica que "quando o preço estimado for obtido com base única do inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados"

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS	
1) Metodologias utilizadas: Média () Mediana (X) Outra ()	
1.1) Justificativa da para a escolha da metodologia: Essa metodologia foi adotada considerando a elevada variação entre os valores apresentados.	
2) Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.? Sim () Não (X) Tendo em vista que o objeto pretendido refere-se à aquisição de púlpito de madeira com características altamente específicas, envolvendo material, acabamento, dimensões, design e padrão construtivo compatíveis com a identidade institucional e a finalidade de uso do Tribunal.	
2.1) Se não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, por quê? Foram realizadas cotações com fornecedores locais (inciso IV) tendo em vista a dificuldade de se obter orçamentos por meio de sistemas oficiais, contratações similares e mídia especializada em virtude da característica do objeto da contratação (serviço de alimentação).	
3) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO	
4) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :	
5) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.	
6) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias/medianas/menor/outras não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO	
7) Outras informações relacionadas as cotações:	
Responsável pela Pesquisa de Preços: Allexandra Macedo e equipe.	
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.	
Data:	quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

|